



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

| | | | | |
|---|---|----------|-----------------------------------|-------------|
| P R O T O C O L O | APROVADO AO EXPEDIENTE Sala das Sessões Em 05/03/2024 <i>J. Quilino</i> Presidente | | PROJETO DE LEI | N.º 48/2024 |
| | | | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | |
| | | | PROJETO DE RESOLUÇÃO | |
| | | | REQUERIMENTO | |
| | | X | INDICAÇÃO | |
| | | | MOÇÃO DE APLAUSOS | |
| | | | EMENDA | |

AUTORES: VEREADORA CARMEM DA SILVA BARROS – PSB.


"COM FULCRO NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, INDICO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO", COM CÓPIA A EXMA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, COM CÓPIA AO ILMO SECRETÁRIO DE SAÚDE: **INDICA A NECESSIDADE DE TER ATENDIMENTO MÉDICO AO PÚBLICO POR UM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA EM NOSSO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER.**

Nos termos regimentais requero a Mesa ouvido o Soberano Plenário que seja encaminhando expediente vazado nesta matéria.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a Indicação, sendo que além da necessidade do acompanhamento dos pacientes que necessitam mensalmente de exames e tratamentos, temos a exigência no ato das matrículas escolares que sejam apresentado o teste, quadro clinico oftalmológico de cada aluno a ser matriculado na unidade escolar.

Sala das Sessões, 04 de março 2024.


Carmem da Silva Barros
Vereadora – PSB